

FuturaMais – Entidade de Previdência
Complementar

**Quadro Comparativo do 1º Termo Aditivo ao
Convênio de Adesão ao Plano FuturaMais**

CNPB nº 2021.0027-56

Patrocinadora:

Commit Gás S.A.

<p>Convênio de Adesão ao Plano de Aposentadoria FuturaFlex que celebram a Commit Gás S.A. e a Futura II – Entidade de Previdência Complementar</p>	<p>1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão ao Plano FuturaMais que celebram a Commit Gás S.A. e a FuturaMais – Entidade de Previdência Complementar</p>	<p>JUSTIFICATIVA</p>
<p>II a Futura II – Entidade de Previdência Complementar, ENTIDADE fechada de previdência complementar, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100 Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 12.537.075/0001-95, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada ENTIDADE.</p>	<p>II a FuturaMais – Entidade de Previdência Complementar, entidade fechada de previdência complementar, sediada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 4100, Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 04.538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 12.537.075/0001-95, neste ato representada pelo(s) abaixo assinado(s) e qualificado(s), doravante denominada ENTIDADE.</p>	<p>Alterado em razão da incorporação da Futura II pela RaizPrev e a alteração da denominação desta para FuturaMais.</p>
<p>Inexistente</p>	<p>A ENTIDADE e o PATROCINADOR-CONVENENTE quando referidos em conjunto serão designadas partes.</p>	<p>Incluído para melhoria do Instrumento.</p>
<p>Inexistente</p>	<p>Considerando que:</p>	<p>Alterado o tempo verbal em razão de já terem ocorrido.</p>
<p>Inexistente</p>	<p>(a) em 10/2/2023 o PATROCINADOR-CONVENENTE e a Futura II - Entidade de Previdência Complementar celebraram o Convênio de Adesão em relação ao Plano de Aposentadoria FuturaFlex, o qual foi aprovado por meio da Portaria Previc nº 365, de 09 de maio de 2024, publicada no site da Superintendência Nacional de Previdência Complementar dando vigência ao referido Convênio a partir de 16/02/2024;</p>	<p>Incluído o histórico da adesão.</p>
<p>Inexistente</p>	<p>(b) a Futura II Entidade de Previdência Complementar foi incorporada pela RaizPrev – Entidade de Previdência Privada, que passou a ser denominada FuturaMais – Entidade de Previdência Complementar e</p>	<p>Incluído o histórico da incorporação da entidade.</p>

Convênio de Adesão ao Plano de Aposentadoria FuturaFlex que celebram a Commit Gás S.A. e a Futura II – Entidade de Previdência Complementar	1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão ao Plano FuturaMais que celebram a Commit Gás S.A. e a FuturaMais – Entidade de Previdência Complementar	JUSTIFICATIVA
	administrar o Plano de Aposentadoria FuturaFlex;	
Inexistente	(c) o Plano de Aposentadoria FuturaFlex, após a incorporação do Plano de Aposentadoria Futura II e do Plano de Aposentadoria Raiz, passará a ser denominado Plano FuturaMais;	Incluído em razão da alteração da denominação do Plano de Aposentadoria FuturaFlex para Plano FuturaMais.
Inexistente	(d) a legislação vigente determina que, quando da alteração do nome do plano de benefícios, o Convênio de Adesão celebrado entre as partes deverá ser alterado e aprovado pelo órgão público competente como condição para sua eficácia;	Incluído em razão da alteração da denominação do Plano de Aposentadoria FuturaFlex para Plano FuturaMais.
RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Convênio de Adesão ao Plano de Aposentadoria FuturaFlex, CNPB nº 2021.0027-56, ora designado PLANO, administrado pela ENTIDADE, nos termos da legislação em vigor e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:	RESOLVEM as partes , de comum acordo, celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão ao Plano FuturaMais , CNPB nº 2021.0027-56, ora designado PLANO, administrado pela ENTIDADE, nos termos da legislação em vigor e que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:	Alterado em razão do documento ser o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão e da alteração da denominação do plano.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ADESÃO	CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ADESÃO	Alterado em razão do documento ser o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão.
1.1. O objeto do presente instrumento é a adesão do PATROCINADOR-CONVENIENTE ao PLANO e sua administração pela ENTIDADE, conforme legislação em vigor.	1.1. O objeto do presente instrumento é ratificar a adesão do PATROCINADOR-CONVENIENTE ao PLANO e sua administração pela ENTIDADE, conforme legislação em vigor, tendo em vista a alteração da denominação do Plano para Plano FuturaMais	Alterado em razão do objetivo deste documento.

<p>Convênio de Adesão ao Plano de Aposentadoria FuturaFlex que celebram a Commit Gás S.A. e a Futura II – Entidade de Previdência Complementar</p>	<p>1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão ao Plano FuturaMais que celebram a Commit Gás S.A. e a FuturaMais – Entidade de Previdência Complementar</p>	<p>JUSTIFICATIVA</p>
<p>1.2. O PATROCINADOR-CONVENENTE manifesta a sua adesão ao PLANO, de caráter previdenciário e a ENTIDADE que administra o referido PLANO, e aceita a adesão nos termos deste instrumento.</p>	<p>1.2. O PATROCINADOR-CONVENENTE ratifica a sua adesão ao PLANO, de caráter previdenciário e a ENTIDADE que administra o referido PLANO, e ratifica que aceita a adesão nos termos deste instrumento.</p>	<p>Alterado em razão do objetivo deste documento.</p>
<p>CLÁUSULA QUINTA – DA INEXISTÊNCIA DE SOLIDARIEDADE</p>	<p>CLÁUSULA QUINTA – DA SOLIDARIEDADE</p>	<p>Alterada em razão da existência de solidariedade entre grupos de patrocinadoras.</p>
<p>5.1. Não haverá solidariedade entre o PATROCINADOR-CONVENENTE e quaisquer outros PATROCINADORES-CONVENENTE do PLANO.</p>	<p>5.1. Não haverá solidariedade entre o PATROCINADOR-CONVENENTE e quaisquer outros patrocinadores do PLANO. A referida PATROCINADORA será designada perante a ENTIDADE como Grupo 5.</p>	<p>Alterado, eis que neste documento não existe outros patrocinadores-convenente. Incluída a parte final em razão do Plano possuir grupo de patrocinadoras solidárias entre si e não solidárias entre os demais grupos.</p>
<p>Inexistente</p>	<p>5.4. O PATROCINADOR-CONVENENTE somente responderá solidariamente com outra patrocinadora em relação às obrigações relativas à cobertura de benefícios e institutos oferecidos pela ENTIDADE aos participantes e respectivos beneficiários do PLANO no caso de manifestar sua anuência em relação à solidariedade no instrumento a ser celebrado entre as novas patrocinadoras do PLANO e a ENTIDADE.</p>	<p>Incluído para deixar claro que o patrocinador-convenente poderá ser solidário com outro patrocinador do plano somente se anuir o convênio de adesão.</p>